



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-000223/026/14

**Município:** Carapicuíba.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2014.

**Prefeito:** Sr. Sérgio Ribeiro Silva.

**Advogados:** Drs. Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP n°17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP n° 110.820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP n° 174.848), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP n°191.573) e outros.

**Acompanham:** TC-000223/126/14 e Expediente: TC-020669/026/15.

**Procuradora de Contas:** Dra. Renata Constante Cestari.

**EMENTA:** *Município: Carapicuíba. Contas anuais do exercício de 2014. Ensino: 22,72%. FUNDEB: 100%. Valorização do Magistério: 60%. Saúde: 38,34%. Precatórios: falta de confirmação sobre o pagamento da totalidade dos requisitórios de baixa monta. Falta de eficiência do sistema de controle interno. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000223/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de outubro de 2016, pelo Voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, exercício de 2014, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal, cabendo à Diretoria de Fiscalização competente, na próxima inspeção, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar em item próprio do Relatório.

Determinou, por fim, o encaminhamento à Prefeitura de Carapicuíba, por ofício, das recomendações da Chefia de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

Assessoria Técnico-Jurídica (fl.155) e Ministério Público de Contas (fls.156/157).

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 27 de outubro de 2016.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Redator**

MS